PORTARIA N 6.408/2022

Instaura Sindicância Administrativa para apuração de valores pagos aos professores da educação física PII e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio do Amparo/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município e termos da Lei Complementar Municipal nº. 1.480/2006, e considerando:

De acordo com o Ofício nº. 109/2.021, recebido em 24/03/2021, da Secretaria Municipal de Educação, no qual relata haver uma multiplicação de 4.5 por mês nos pagamentos de servidores PROFESSORES PII (educação física), e que em consulta ao quadro de freqüência verificou-se que a normativa vem sendo adotada desde fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete), período em que o quadro de freqüência foi alterado de 90h/a e passou a constar 108h/a. Dessa forma, pede apuração.

RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar Sindicância Administrativa, de conformidade com a Lei Complementar nº. 1.480/2006, para apurar pagamentos de servidores Professores PII:

1. FLÁVIA CRISTINA CARVALHO
2. FLAVIANE JISELI CAMPOS
3. LARISSA APARECIDA MILANI VIVAS
4. MATHEUS ANTONIO D. CAMPIDELI
5. NATALIA ESTER DO NASCIMENTO

6. SÉRGIO CARVALHO MILANI

Art. 2º - Designar em conformidade com o art. 221 da Lei Complementar Municipal nº. 1.480/2006, os servidores abaixo para compor a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da Administração Direta do Município de Santo Antônio do Amparo/MG, na conformidade de Titulares, respectivamente:

TITULARES:

1. **Stefânia Cristine Alves – PRESIDENTE**
2. **Warley Silveira Borges – MEMBRO**
3. **Julimara Aparecida de Carvalho – MEMBRO**
4. **Celso Antônio Borges Alves – MEMBRO**
5. **Cleverton Antônio dos Santos – MEMBRO**

Art. 3º - Os membros designados deverão iniciar os trabalhos no prazo de 05 (Cinco) dias, e conclui-lo no prazo máximo de 60 dias.

Art. 4º - A Comissão investigativa deverá realizar os trabalhos no seguinte cronograma:

I – Intimação dos investigados para apresentarem defesa preliminar com provas que pretende produzir, apresentando o rol de testemunhas e posterior interrogatório do Investigado.

II – Realizar oitiva das testemunhas e posterior interrogatório dos investigados.

III – Intimação dos investigados para oferecer defesa escrita.

IV – Apresentar do relatório/decisão pela Comissão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº. 6.267/2021 e as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Santo Antônio do Amparo, 11 de fevereiro de 2022.

Carlos Henrique Avelar
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que o presente foi publicado
no dia 11 / 02 / 2022
ASSINATURA